



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ Nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - PR
E-mail: prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br
Site: www.jundiadosul.pr.gov.br

Jundiá do Sul
Aqui mora a dignidade

PORTARIA Nº 117/2011

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme disposto no § Único do Art. 81 da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS).

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços executados diariamente no transporte de doentes para outros centros hospitalares,

CONSIDERANDO a carência de pessoal no Quadro de Servidores que exercem o cargo de motorista e a falta de recursos financeiros para a realização de Concurso Público para contratação de pessoal,

CONSIDERANDO que estes serviços são indispensáveis para que o Departamento Municipal de Saúde possa oferecer um bom atendimento aos doentes quanto ao transporte dos mesmos,

RESOLVE

CONCEDER aos servidores efetivos, André Luiz Granemann Conde e Antonio Carlos Gonçalves, ocupantes dos cargos de Motoristas, uma Gratificação de Tempo Integral fixada em 80% (Oitenta por cento) do nível do seu vencimento, conforme disposto no § Único do Art. 81 da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS), para exercer a função de Motorista de Ambulância.

Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de novembro de 2011, revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul – PR, 29 de novembro de 2011.

Valter Abras
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Jornal do Paraná
Em 01/12 de 2011
nº edição 663